



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

730
M

JULGAMENTO DE RECURSO

DADOS DO PROCESSO

Nº Processo Administrativo:	08.017/2021
Nº Processo de Contratação:	56/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA as Escolas da Rede Municipal de Ensino INFANTIL.
Recorrentes(s):	SUPER SERVICE MARKETING EIRELI
Recorrido(a):	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA- EPP

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, pelas empresas empresa acima referenciadas, devidamente já qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, subsidiado pela Lei nº. 8.666/93, encaminhado pelo Sr. Pregoeiro para análise e julgamento, uma vez que, entende o Sr. Pregoeiro não ser razão para reforma da decisão.

Avaliado a Tempestividade do Recurso, verifica-se que o mesmo cumpriu com os requisitos legais e todos foram protocolados dentro do prazo estabelecido, portanto tempestivos.

Em seu despacho o Sr. Pregoeiro, resume de forma sucinta as razões recursais, bem como das contrarrazões, passando posteriormente a justificativa da manutenção de sua decisão fundamentando de forma objetiva as razões que levaram a adotar a decisão atacada.

Vieram os autos, com todos os documentos necessários a análise.

O relatório de julgamento do recurso administrativo refuta os pontos alegados pelas recorrentes concluindo pela NÃO REFORMA da decisão, mantendo a habilitação da empresa ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA- EPP.

Portanto, resolvo por conhecer o Recurso Administrativo, por tempestivo e legítimo, e no mérito pelo seu IMPROVIMENTO, ratificando as razões apresentadas pelo Sr. Pregoeiro em sua decisão, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8666/93, pelos seus próprios fundamentos, mantendo o teor da ata, que declarou a empresa ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA- EPP vencedora da Licitação.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

733
M

Publique-se, e devolva-se o processo em epígrafe a Comissão de Licitação para encaminhamento das demais etapas do procedimento administrativo.

Itinga do Maranhão – MA, 01 de Fevereiro de 2022.


Gildacy Costa Santos
Secretária